DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Tapiramutá

ÍNDICE DO DIÁRIO

ATOS DE PESSOAL
ERRATAS .....
"EMENTA: CONCESSÃO FÉRIAS SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 003/1995." .....

EXTRATO
ATO DE PUBLICAÇÃO .....

PORTARIA
DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS COMITÊS ESCOLARES PARA (RE)ELABORAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .....

ERRATAS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO:
Diário Oficial do Município – Edição 557 – 25/05/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando com fulcro no art. 4º, §2º, art. 5º, parágrafo único, art. 6º e art. 11, inciso I da Lei Orgânica Municipal, considerando o erro material ocorrido no Decreto Nº 0073/2022, publicado em 25 de Maio de 2022, na edição n.º557, página 05 do Diário Oficial do Município de Tapiramutá, no endereço https://doem.org.br/ba/tapiramuta, faz publicar a seguinte errata:

ERRATA:

ONDE SE LÊ:
"Art. 2º. Este decreto entra em vigor, na data da sua publicação."

LEIA-SE:

"Art. 2º. O presente Decreto **possuirá efeito retroativo a 02/05/2022 e** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias."

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – Bahia, em 30 de Maio de 2022.

Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO:
Diário Oficial do Município – Edição 557 – 25/05/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando com fulcro no art. 4º, §2º, art. 5º, parágrafo único, art. 6º e art. 11, inciso I da Lei Orgânica Municipal, considerando o erro material ocorrido no Decreto Nº 0074/2022, publicado em 25 de Maio de 2022, na edição n.º 557, página 07 do Diário Oficial do Município de Tapiramutá, no endereço https://doem.org.br/ba/tapiramuta, faz publicar a seguinte errata:

ERRATA:

ONDE SE LÊ:
"Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias."

LEIA-SE:

"Art. 5º. O presente Decreto **possuirá efeito retroativo a 02/05/2022 e** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias."

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – Bahia, em 30 de Maio de 2022.

_____
Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito Municipal

Certificação Digital: YQHWG9BB-OCQGR6MJ-Y61F8EBP-SWFJECAP
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/tapiramuta
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

"EMENTA: CONCESSÃO FÉRIAS SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 003/1995."

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 00101/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022.

"EMENTA: CONCESSÃO FÉRIAS SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI N° 003/1995."

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 003/1995 e,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelos servidores, referente concessão de férias;

CONSIDERANDO que o regimento do servidor de Tapiramutá Lei nº 003/95 prevê a possibilidade de concessão de férias do servidor em seu art. 112;

CONSIDERANDO que as férias não trazem prejuízos ao interesse público;

CONSIDERANDO que as férias não são incompatíveis com a escala organizada pela chefia imediata.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor abaixo relacionado, **no período de 01/06/2022 a 30/06/2022**

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
1060	MARCIO ROBERIO ALVES DA SILVA	VIGILANTE	15/04/2013 a 14/05/2013

Art. 2° Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, EM 30 DE MAIO DE 2022.

ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Certificação Digital: YQHWG9BB-OCQGR6MJ-Y61F8EBP-SWFJECAP
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/tapiramuta
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ATO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ/MF 13.796.016/0001-02

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2022-SRP – Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Tapiramutá. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPO DE TAPIRAMUTÁ. PROMITENTE FORNECEDORA: MULTY PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.623.277/0001-10. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Lote 01 com valor global de R$ 297.399,84 (duzentos e noventa e sete mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos); Lote 02 com o valor global de R$ 121.840,00 (cento e vinte e um mil oitocentos e quarenta reais); Lote 03 com o valor global de R$ 53.899,00 (cinquenta e três mil oitocentos e noventa e nove reais); Lote 04 com o valor global de R$ 90.978,55 (noventa mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos); Lote 05 com o valor global de R$ 56.296,90 (cinquenta e seis mil duzentos e noventa e seis reais e noventa centavos); Lote 06 com o valor global de R$ 325.999,84 (trezentos e vinte e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos); Lote 07 com o valor global de R$ 133.019,95 (cento e trinta e três mil dezenove reais e noventa e cinco centavos); Lote 08 com o valor global de R$ 109.377,61 (cento e nove mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos); Lote 09 com o valor global de R$ 54.594,86 (cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais oitenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 20/05/2022 a 20/05/2023. Tapiramutá/BA, 20/05/2022 - Roberto Venâncio dos Santos – Prefeito Municipal.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ/MF 13.796.016/0001-02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 553/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2022-SRP- Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Tapiramutá/Ba. CONTRATANTE: MUNICÍPO DE TAPIRAMUTÁ. CONTRATADA: MULTY PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.623.277/0001-10. VALOR DO CONTRATO: Lote 01 com o valor global de R$ 118.748,82 (cento e dezoito mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos); Lote 02 com o valor global de R$ 48.578,39 (quarenta e oito mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos); Lote 03 com o valor global de R$ 21.544,30 (vinte e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos); Lote 04 com o valor global de R$ 36.376,28 (trinta e seis mil trezentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos); Lote 05 com o valor global de R$ 22.467,59 (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos); Lote 06 com o valor global de R$ 130.093,33 (cento e trinta mil noventa e três reais e trinta e três centavos); Lote 07 com o valor global de R$ 53.301,09 (cinquenta e três mil trezentos e um reais e nove centavos); Lote 08 com o valor global de R$ 43.693,93 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e três centavos); Lote 09 com o valor global de R$ 19.966,68 (dezenove mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 23/05/2022 a 31/12/2022. Tapiramutá/BA, 23/05/2022 - Roberto Venâncio dos Santos – Prefeito Municipal.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS COMITÊS ESCOLARES PARA (RE)ELABORAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Governo Municipal TAPIRAMUTÁ CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 102/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a constituição dos Comitês Escolares para (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ-BA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a lei 9.394/96 em seus artigos 12 (que trata da incumbência dos estabelecimentos de ensino elaborarem e executarem a proposta pedagógica), 13 (que trata da incumbência dos docentes de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino), e 14 (que aponta para os sistemas de ensino na definição das suas normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, o princípio da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola);

CONSIDERANDO a lei federal 13.005/2014, que aprova o plano nacional de educação, de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre "estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

CONSIDERANDO a lei estadual nº. 13.559/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre " estimular a participação e a consulta a profissionais da educação, a estudantes e aos seus familiares para a formulação dos projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais e mães na avaliação do funcionamento da escola e no cumprimento do seu papel na formação das crianças e jovens;

CONSIDERANDO a lei municipal nº. 123/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do município de Tapiramutá-BA,.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017 que aprovou a Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO o Parecer CEE nº. 196/2019 que aprovou o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB;

Certificação Digital: YQHWG9BB-OCQGR6MJ-Y61F8EBP-SWFJECAP
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/tapiramuta
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CONSIDERANDO a Resolução CEE nº 137/2019 que Fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CME ou CEE nº 03/2020 que aprova o Referencial Curricular Municipal – RCM;

CONSIDERANDO a adesão do município ao Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenador pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a Portaria Nº XXX de 2022 que nomeia os membros do Comitê Local de Gestão do Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos.

CONSIDERANDO o "Caderno 01 Orientações sobre a constituição dos Comitês Escolares" do Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear abaixo os membros do comitê de Gestão Local do Plano Pedagógico -PPP, na rede municipal de ensino, no âmbito do Programa de Formação para (Re)Elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos das Escolares Municipais, com as seguintes atribuições:

1. DIRETOR PEDAGÓGICO

JANILDA DOS SANTOS FERREIRA

2. SUPERVISOR PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO INFANTIL

EDNEA GOMES NUNES SILVA

3. SUPERVISOR PEDAGÓGICO FUNDAMENTAL I

VALERIA OLIVEIRA ARAUJO

4. SUPERVISOR PEDAGÓGICO FUNDAMENTAL II

LUCIENE FLORENCIA DE ARAUJO

Certificação Digital: YQHWG9BB-OCQGR6MJ-Y61F8EBP-SWFJECAP
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/tapiramuta
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Governo Municipal TAPIRAMUTÁ CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

5. APOIO PEDAGÓGICO

MARCELO OLIVEIRA FERREIRA

Art. 2º Os Comitês Escolares, tendo definida sua composição no âmbito de cada Escola, terão as seguintes atribuições no processo de (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos:

I. Coordenar, colaborativamente, o processo formacional de elaboração do Projeto Político-Pedagógico;
II. Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico;
III. Elaborar planejamento e cronograma de ações tendo como base as orientações do Programa e as especificidades da escola;
IV. Participar assiduamente das ações formacionais do Programa bem como das reuniões e encontros coordenados pelo Comitê Local de Gestão do Programa;
V. Zelar pela ampla participação da comunidade escolar nas atividades formacionais de elaboração do Projeto Político-Pedagógico;
VI. Zelar no processo de elaboração, pelas especificidades da etapa e/ou Modalidade de Educação ofertada pela escola, observando a cultura, a história, a legislação e normativas específicas;
VII. Definir, entre os seus membros ou entre profissionais da comunidade escolar, uma ou duas pessoas com perfil adequado para serem responsáveis pela sistematização das produções coletivas que comporão o texto do Projeto Político-Pedagógico.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal De Tapiramutá, 30 de Maio de 2022.

_____

ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Certificação Digital: YQHWG9BB-OCQGR6MJ-Y61F8EBP-SWFJECAP
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/tapiramuta
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil